



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022-SEMAT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itarema, nomeada pela Portaria Nº 001/2022 de 05 de Janeiro de 2022, conforme autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, vem abrir processo de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA BANDA “FORRÓ REAL”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO II ITA CHITÃO, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, no dia 03 DE JULHO DE 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto em todo o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022-SEMAT.

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento licitatório nas modalidades elencadas no art. 22, da Lei nº 8666/93. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público, limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que encontra-se como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizam verdadeiramente uma situação de excepcionalidade, hipótese inconfundivelmente anormal.

Analisando os autos desse procedimento observou-se que a situação que se afigura está amparada no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Os juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, destaca:

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Acontece que o show artístico “DA BANDA “FORRÓ REAL””, é conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular.





# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Assim sendo, diante da singularidade do serviço, bem como da notória especialização, e tratando-se de serviço que não poderia ser prestado por outrem, por se tratar da contratação da atividade profissional da ARTISTA, é imutável a conclusão de que a presente hipótese se enquadra no disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, a licitação, que é uma praxe constitucional, deverá, tanto pelo legislador como pelo intérprete, sempre, atingir o fim colimado pela constituição, em respeito, principalmente, aos princípios da igualdade, legalidade e moralidade pública.

Contudo, existirão situações em que os interesses da administração e o interesse público ficarão mais bem resguardados com a não-realização do certame licitatório, como é o caso em tela, que têm o fim de contratar Show Artístico da Banda “Forró Real”, através de procedimento de Inexigibilidade, por se tratar, inquestionavelmente, de artistas consagrados pela opinião pública e a crítica especializada.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

Trata-se, o presente processo de Inexigibilidade, da Contratação da BANDA “FORRÓ REAL”, para animação das festividades alusivas ao **EVENTO DO II ITA CHITÃO NA CIDADE DE ITAREMA**, no dia 03 DE JULHO DE 2022, promovida pela Prefeitura Municipal.

Forró Real é uma banda brasileira de forró formada em Caucaia (Ceará) no final da década de 1990. A banda pertence a RB Produções, dirigida por um grupo de irmãos: Rogério Bill, Rangel Bill e Rose Bill.

Com um som contagiante que leva a galera ao delírio por onde passa, o Real tem uma verdadeira legião de fãs por todo o Brasil em especial no nordeste, foi intitulada de; “A banda dos plays” porque logo no início a galera reconheceu o trabalho da banda e os plays de Fortaleza tocavam os CD’s da Real nos seus carros.

Sua discografia conta com nove cd’s e um Dvd Gravado ao vivo no Forrozão do Chico Bill em Caucaia e nesses 13 anos de história o Real tem diversos sucessos cantados até hoje pela galera como: Benedita Aparecida, Ouro Real, Roda Peão, Tarde Demais, Fogo no cabaré entre vários outros.





# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Uma história de sucesso com muita humildade e muito trabalho, hoje a média da banda é de 55 a 60 shows por mês que requer uma dedicação total da banda desde a equipe de produção, os músicos e vocalistas.

A formação da banda é praticamente a mesma desde o início, a primeira formação de frente era formada por: Nildinha, Neném, Fernandinho e Raimudinho que ajudou muito a banda com suas produções e composições e que hoje é vocalista da banda "Barbaridade". Nildinha também se ausentou da banda dando lugar a Tati Girl que incendiou a galera com vários sucessos como o "Zouk do Rubi, Tarde demais entre outros" e que hoje integra a banda Solteirões do Forró.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da Contratação do referida ARTISTA importa na quantia de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, sendo pagos em duas parcelas, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na assinatura do contrato; e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no dia 01 de julho de 2022.

Esta Comissão verificou que os valores ofertados estão compatíveis com os demais profissionais do ramo e ainda em conformidade com os valores de mercado, haja vista o valor ofertado pelo artista, está na média de valores cobrados em outros municípios.

Os recursos necessários para o pagamento são provenientes do Tesouro Municipal de Itarema.

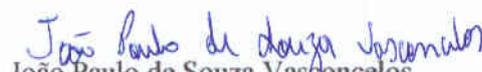
## CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Itarema, Ceará, 13 de Junho de 2022 .

  
Inez Helena Braga

**Presidente da Comissão de Licitação**

  
João Paulo de Souza Vasconcelos

**Membro da Comissão de Licitação**

  
Vanderlene Guia de Oliveira

**Membro da Comissão de Licitação**

  
Willames Franklin de Oliveira Santos

**Membro da Comissão de Licitação**

